



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Corregedoria

ORIENTAÇÃO INTERNA Nº 16

Assunto: Definição de critérios, periodicidade e fluxo para a coleta e o tratamento de informações gerenciais adicionais aos Sistemas Correccionais no âmbito da Unidade Setorial de Correição (USC) do Ministério das Comunicações.

Responsáveis: Corregedor, equipe Técnica da Corregedoria e demais servidores em exercício de atividades correccionais.

Material de Apoio: Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

DO OBJETIVO

Art. 1º Esta Orientação Interna institui formalmente a rotina de coleta, periodicidade e tratamento de informações gerenciais adicionais àquelas já registradas nos sistemas estruturados e painéis de dados do Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Siscor/CGU).

Art. 2º A finalidade desta orientação é suprir as necessidades de planejamento estratégico e governança interna da corregedoria, provendo dados complementares sobre a capacidade operacional instalada, essenciais para subsidiar o processo de tomada de decisão, alocação de recursos e mitigação de riscos de gestão correccional.

DAS INFORMAÇÕES GERENCIAIS ADICIONAIS A SEREM COLETADAS

Art. 3º A Corregedoria deverá mapear e monitorar as seguintes categorias de informações gerenciais, de forma complementar aos dados processuais ordinários:

a) Recursos Humanos e Pessoal:

- Quantitativo de servidores em exercício na Corregedoria;
- Histórico de capacitações específicas em matéria correccional e necessidades de treinamento;

- Quantitativo de servidores em regime de teletrabalho e presencial;
- Mapeamento de competências e sobrecarga de demandas por servidor.

b) Infraestrutura Física e Controle de Acesso:

- Condições das instalações físicas destinadas à realização de oitivas e reuniões sigilosas;

c) Recursos Tecnológicos:

- Disponibilidade e funcionamento de softwares específicos de investigação, transcrição de áudio e análise de dados;
- Equipamentos de áudio e vídeo para a gravação de depoimentos e videoconferências;
- Segurança de armazenamento dos arquivos digitais em pastas de rede restritas.

DA PERIODICIDADE DA COLETA

Art. 4º A coleta das informações gerenciais adicionais ocorrerá de forma contínua.

DO TIPO DE TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

Art. 5º Os dados adicionais coletados serão submetidos a tratamento analítico com o objetivo de gerar diagnósticos úteis à gestão. O tratamento compreenderá:

a) Análise de Capacidade de Carga: Cruzamento entre o volume de processos ativos e o quantitativo de pessoal e tecnologia disponível, a fim de identificar gargalos operacionais e subsidiar pedidos de reforço de força de trabalho.

b) Matriz de Riscos de Infraestrutura: Identificação de inconformidades na segurança da informação ou no ambiente físico que possam comprometer o sigilo legal dos procedimentos correccionais.

DO SUBSÍDIO À TOMADA DE DECISÃO E SEU REGISTRO

Art. 6º Os relatórios resultantes da coleta de dados adicionais deverão ser obrigatoriamente pautados em Reuniões de Gestão Correccional.

§ 1º O processo de tomada de decisão decorrente da análise desses dados será formalmente documentado por meio de Atas de Reunião ou Memórias de Deliberação, registradas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 2º Os documentos de registro deverão conter as ações preventivas ou corretivas pactuadas, os prazos para implementação e os respectivos servidores responsáveis, garantindo a rastreabilidade das decisões de gestão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica designada a Coordenação de Serviços Correccionais da Corregedoria como unidade responsável pela compilação primária dos dados adicionais previstos nesta norma.

Art. 8º Esta Orientação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER WATANABE CUNHA MARTINS
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Watanabe Cunha Martins, Corregedor**, em 21/05/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13342330** e o código CRC **40B0B3D6**.

Referência: Processo nº 53115.011244/2026-34

Documento nº 13342330